

Edital 19/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

O Conselho Superior de Pesquisa e Extensão da UNIFG - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, baseando-se no art.84 da Lei 9.394 de 20.12.96, por meio do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX), torna público o Edital Processo Seletivo de Apoio a Projetos de Extensão, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de edital interno para apresentação e seleção das propostas de projetos de extensão como forma de fomento às ações de extensão do Centro Universitário FG - UNIFG, articuladas com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidas no semestre letivo 2020.1, proporcionando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão que serão contemplados com apoio institucional tanto com recursos humanos quanto financeiros.

1.2 Entende-se, pela compreensão do Art. 43 da lei 9,394/96, que as ações de extensão universitária são meios de aplicação das conquistas e benefícios proporcionados pelos conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos à sociedade. Desse modo, caracteriza-se por:

- I. Estarem ligadas à produção acadêmica e aos recursos da IES, o que inclui a comunidade acadêmica e as especificidades do conhecimento originadas dela;
- II. Serem voltadas para a interface entre os produtos da criação cultural, científica e tecnológica e os problemas nacionais e, especialmente, os regionais;
- III. Incluir, impreterivelmente, a participação e/ou usufruto direto da comunidade externa, para além do público institucional, estabelecendo relações de reciprocidade;
- IV. Não dizer respeito à pesquisa científica e tecnológica nem a outros modos de criação que se limitem às fronteiras institucionais;
- V. Diferir de serviços de atendimento à comunidade interna, serviços de apoio ao estudante, atendimento à comunidade externa e ações comunitárias que não incorporem em seus objetivos o uso dos conhecimentos acadêmicos para gerar benefícios sociais.

1.3 As ações de extensão universitária devem ser enquadradas dentro das modalidades de Extensão em ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado;

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Uma vez que as ações de extensão universitária têm a responsabilidade de influir no desenvolvimento da população regional/local, o programa o qual se refere este edital objetiva:

- I. Estimular o processo de ligação entre a população e a pesquisa, envolvendo a comunidade interna e externa, proporcionando a troca de saberes e atendendo as necessidades da sociedade;
- II. Contribuir para a formação profissional, com uma visão crítica e reflexiva dos discentes;
- III. Favorecer a produção, o desenvolvimento e a propagação de práticas e conhecimentos voltados as demandas sociais;
- IV. Possibilitar o desenvolvimento e a propagação de práticas e conhecimentos voltados as demandas sociais;
- V. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas de projetos de extensão deverão:

- I. Envolver a comunidade externa na caracterização do seu público alvo;
- II. Envolver estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário FG – UNIFG em sua execução;
- III. O proponente do projeto deverá ser docente vinculado à UNIFG;
- IV. Cada docente poderá concorrer como proponente de apenas 01 (um) projeto de extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro, desde que, neste caso, disponha de carga horária para as atividades sem acarretar prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas;
- V. Não poderão concorrer a este edital propostas que se enquadrem no Regulamento de Atividades Complementares de Ensino, pois as mesmas deverão ser submetidas conforme diretrizes próprias.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A submissão das propostas será realizada, exclusivamente, por meio do correio eletrônico do Comitê Institucional de Pesquisa e Extensão (CIPE) endereço de e-mail cipe@centrouniversitariounifg.edu.br, em anexos devem conter o Projeto de Extensão e a Tabela de Atividades e Recursos conforme modelos disponíveis site: <http://centrouniversitariounifg.edu.br/category/documentos-nupex/> devidamente preenchidos e

devendo ser observado os seguintes requisitos no período de 26 de agosto de 2019 a 25 de outubro de 2019:

- I. Em hipótese nenhuma serão aceitas fora dos prazos determinados neste Edital ou processos encaminhados com documentação incompleta;
- II. Será de responsabilidade da secretária do CIPE verificar a documentação anexada;
- III. As datas para submissão e acompanhamento dos resultados estão dispostas no Anexo I deste edital;
- IV. Os projetos só poderão ser executados, se aprovados, a partir da homologação do resultado final e após a entrega da Carta de Anuência devidamente assinada por todos os integrantes do projeto de extensão.

5. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A participação do proponente nos eventos pedagógicos e/ou acadêmicos promovidos pela Instituição e seus colegiados constitui critério de avaliação do(s) projeto(s) submetido(s).

5.2 A avaliação de mérito acadêmico das propostas enquadradas será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Extensão (CIPE), a partir dos seguintes itens:

- I. Coerência e consistência da proposta;
- II. Objetivos bem definidos;
- III. Metodologia bem delineada;
- IV. Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronogramas físico e de desembolso;
- V. Caráter inter ou multidisciplinar;
- VI. Cumprir as exigências das Normas da ABNT.

5.3 O CIPE emitirá parecer consubstanciado para o e-mail do proponente com a situação do projeto, podendo ser:

- I. Aprovado, com ou sem recomendações.
- II. Pendente, quando o comitê considera protocolo como aceitável, porém identifica determinados problemas e recomenda uma revisão específica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida pelo proponente, em no máximo 8 (oito) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar/envio do parecer.
- III. Reprovado. No parecer deverá conter os motivos da não aprovação do projeto.

- IV. Retirado, quando, transcorrido o prazo para envio do projeto reestruturado no caso de parecer pendente.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1 São compromissos do proponente:

- I. Ser responsável pela gestão técnica e financeira dos recursos, bem como a prestação de contas.
- II. Fornecer informações sobre as atividades do grupo, quando solicitadas.
- III. A prestação de contas deve ser feita pelo proponente do projeto.
- IV. Apresentar um relatório parcial/final das atividades desenvolvidas em conformidade com o cronograma de atividades até o dia 30 de julho de 2020.
- V. Anexar comprovantes de pagamentos efetuados, quando houver, como documentos comprobatórios.
- VI. Encaminhar junto ao relatório o novo cronograma de atividades e/ou tabela de recursos e atividades para o semestre 2020.2, nos casos em que há intenção de dar continuidade ao projeto, para apreciação do CIPE, podendo ser emitido parecer de acordo com o disposto no item 5.3 deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A concessão de recursos ficará subordinada à disponibilidade financeira da mantenedora, não cabendo ao CIPE o (in)deferimento e sim sugestões de readequação dos recursos solicitados nos projetos mediante verificação de discrepância.

7.2 Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da instituição, no prazo de até 48 horas da divulgação do resultado preliminar.

7.3 Os casos não contemplados no presente regulamento serão dirimidos pelo CIPE.

7.4 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guanambi, 26 de agosto de 2018.

GEORGHETON DE MELO NOGUEIRA

REITOR

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	26/08/2019
Submissão dos Projetos	26/08 a 25/10/2019 até as 23h59minutos
Divulgação do Resultado Preliminar	08/11/2019
Prazo para alteração de projetos com pendências	09/11/2019 a 25/11/2019
Homologação do Resultado Final	02/12/2019